

LEI Nº 4.819 - 06 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre Cessão de Direito Real de Uso a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, um berço térmico hospitalar, modelo BA-AR S. 231.11.01, patrimônio número 020100125, para uso da entidade.

Art. 2º. O termo de cessão passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O prazo de concessão é de 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos

Lídia M^a de O. Jordão R. da Cunha